



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2014-SES/DF

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2014-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL, DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DAS FACHADAS DO PRÉDIO DA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL – HBDF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN, Parque Rural s/n.º, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.770-200, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra n.º 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1.360 – Brasília – DF, CEP: 71200-249, Telefone/Fax (61) 3248-2876, e-mail: engemilengenharia@terra.com.br, inscrita no CNPJ n.º 04.768.702/0001-70, CF/DF n.º 07.428.310/001-39, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MATHEUS ANTONIO MILITÃO DE MENEZES, RG n.º 1.116.357 SSP/DF e inscrito no CPF n.º 564.901.271-72, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo n.º 060.021.443/2008, o Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2014-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** os prazos de:

- a) **Execução** do Contrato n.º 001/2014-SES/DF, por mais 300 (trezentos) dias, a contar de **19/05/2017 a 14/03/2018**, com fundamento no Artigo 57, §1º, incisos I e VI, da Lei n.º 8.666/93.
- b) **Vigência** do Contrato n.º 001/2014-SES/DF, por mais 300 (trezentos) dias, a contar de **11/03/2018 a 04/01/2019** com fundamento no Artigo 57, §1º, incisos I e VI, da Lei n.º 8.666/93.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

4.1. Para assinatura do presente Termo, a CONTRATADA prestará a garantia no valor de R\$ 273.844,64 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que providenciará seu registro.

6.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

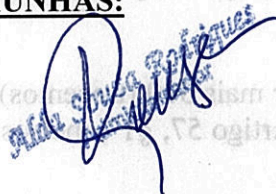
Brasília, 09 de agosto de 2017.


HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


MATHEUS ANTONIO MILITÃO DE MENEZES
ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES
LTDA.

TESTEMUNHAS:

(Ass.)
(Nome)



(Ass.)
(Nome)


ma Paula S.P. e Silva